CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRIUNFO - RS
Este documento foi publicado no mural da Câmara de Vereadores em 25/02/25
Permanecendo até ___/___/___
Silvana Martins Silva
Auxiliar Legislativa
Matrícula 1713-2

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Altera a Resolução Nº 003/2022, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo/RS.

Art. 1º A Resolução nº 003/2022, de 29 de dezembro de 2022, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 101. .....
.....

II - Plenárias Ordinárias, semanalmente às terças-feiras com início às 12h (doze horas);
....."

"Art. 108. A Câmara Municipal realizará 4 (quatro) Sessões Plenárias Ordinárias mensais, nas terças-feiras, às 12hs (doze horas), através de convocação (art. 84 LO c/c art. 37, X da CF)."

"Art. 116. A Mesa Diretora se reunirá com os Líderes de Bancada e Assessoria 2 (duas) horas antes da Sessão para estabelecer a pauta da Ordem do Dia."

"Art. 149.....
.....

§ 3º O autor deve protocolar a moção até 2h (duas horas) antes da hora de início da Sessão Plenária, para ser lida no Expediente e, independente de parecer de comissão, ser deliberada em discussão e votação única, considerando-se aprovada caso obtenha o voto favorável da maioria simples de vereadores."

"Art. 150.....
.....

§ 1º O requerimento por escrito deverá ser protocolado até 2h (duas horas) antes da hora de início da Sessão Plenária, para ser lida no Expediente e, independente de parecer de comissão, ser deliberado em discussão e votação única, considerando-se aprovado, caso obtenha o voto favorável da maioria simples de vereadores."

"Art. 155.....
.....

Parágrafo único. As Indicações deverão ser protocoladas até 2h (duas horas) antes da hora de início da Sessão Plenária, para serem lidas no Expediente e,

Rua Professor Coelho de Souza, nº 210 – Fone/Fax (51)99254-1527 – CNPJ 91.900.886/0001-85 – CEP 95840-000 – Triunfo/RS

independente de parecer de comissão, serem deliberadas em discussão e votação única, considerando-se aprovado, caso obtenha o voto favorável da maioria simples de vereadores. Uma vez aprovadas, serão encaminhadas a quem de direito."

"Art. 156.....
.....

§ 1º Os pedidos de informação deverão ser protocolados até 2h (duas horas) antes da hora de início da Sessão Plenária, para serem lidos no Expediente e, independentemente de deliberação do Plenário, encaminhados ao Prefeito."

"Art. 157. Pedido de providências é toda a solicitação escrita no sentido de sugerir medidas político-administrativas e/ou solicitar ações de interesse público aos poderes competentes, inclusive apontamento de serviços públicos a serem realizados pela Administração direta ou por concessionárias prestadoras de serviços.

Parágrafo único. Os pedidos de providência deverão ser protocolados até 2h (duas horas) antes da hora de início da Sessão Plenária, para serem lidos no Expediente e, independente de parecer de comissão, serem discutidas, independentemente de votação; para após serem encaminhadas a quem de direito." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO, em 25 de fevereiro de 2025.

Ver. Humberto De Campos Kuhn
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

Ver. Marcio Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO

Rua Professor Coelho de Souza, nº 210 – Fone/Fax (51)99254-1527 – CNPJ 91.900.886/0001-85 – CEP 95840-000 – Triunfo/RS